



**REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO  
PLANEJE SEUS SONHOS E CONCORRA A PRÊMIOS  
CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SEAE/ME Nº 00.000000/2022**

**1 - EMPRESAS PROMOTORAS:**

**1.1 - Empresa Mandatária:**

Razão Social: CRESOL ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA  
Endereço: ERNESTO SANDERSON Número: 101 Complemento: QUADRA1637 LOTE 19 Bairro:  
INDUSTRIAL Município: FRANCISCO BELTRAO UF: PR CEP:85601-657  
CNPJ/MF nº: 09.260.276/0001-83

**2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:**

Assemelhado a Sorteio

**3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:**

Todo o território nacional.

**4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:**

20/07/2022 a 22/09/2022

**5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:**

20/07/2022 a 20/09/2022

**6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:**

6.1 Poderá participar da promoção o cooperado pessoa jurídica ou física, com idade igual ou superior a 18 anos de idade, com sede/domiciliado em território nacional, respectivamente, que adquirir a cota de um dos grupos exclusivos de consórcio abaixo indicados entre 20/07/2022 e 20/09/2022 e se mantiverem adimplentes até a data da apuração:

1º Grupo Exclusivo de Consórcio: Automóvel 9685

2º Grupo Exclusivo de Consórcio: Moto 9248

6.2 Os cooperados que adquirirem cotas do 1º Grupo Exclusivo de Consórcio (Automóvel 9685) receberão 1 (um) número da sorte para concorrer a um carro avaliado em R\$65.000,00 (com a opção de receber o mesmo valor como crédito em poupança, com carência de 30 dias para saque).

6.3 Os cooperados que adquirirem cotas do 2º Grupo Exclusivo de Consórcio (Moto 9248) receberão 1 (um) número da sorte para concorrer a uma moto avaliada em R\$15.000,00 (com a opção de receber o mesmo valor como crédito em poupança, com carência de 30 dias para saque).

6.4 Os prêmios distribuídos por esta promoção estão vinculados à aquisição das cotas de consórcio, enquanto produto oferecido pela mandatária, não se confundindo com o objeto do próprio consórcio contratado. Ou seja, paralelamente a esta promoção, o plano deverá continuar sendo pago até que haja a respectiva quitação ou o consorciado seja contemplado e possa retirar a sua carta de crédito.

6.5 O fornecimento e a manutenção de informações pessoais completas e legítimas é condição indispensável para distribuição dos números da sorte, em especial: nome completo/razão social, CPF/CNPJ, telefone com DDD e e-mail; ficando a mandatária isenta de qualquer responsabilidade na impossibilidade de atribuição do número da sorte ao participante ou da sua notificação e/ou localização, quando necessária.

6.6 Os números da sorte serão gerados em até 5 (cinco) dias corridos após a transação financeira, corresponderão ao número do contrato de aquisição da cota e ficarão armazenados eletronicamente, sendo franqueada aos participantes a consulta sempre que solicitada diretamente em sua cooperativa ou através de acesso ao site [www.cresol.coop.br/campanhas](http://www.cresol.coop.br/campanhas), a qualquer momento, durante o período de vigência da campanha, mediante informação do CPF/CNPJ.

7 - QUANTIDADE DE SÉRIES:

5

8 - QUANTIDADE DE ELEMENTOS SORTEÁVEIS POR SÉRIE:

100

9 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 22/09/2022 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/07/2022 00:00 a 20/09/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 21/09/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Ernesto Sanderson NÚMERO: 101 COMPLEMENTO: Qd 1637 Lt 19 BAIRRO: Industrial MUNICÍPIO: Francisco Beltrão UF: PR CEP: 85601-657

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade 1

Descrição Fiat Mobi Like 1.0 Fire Flex 5p 0km, para os cooperados que adquirirem cotas do 1º Grupo Exclusivo de Consorcio (Automóvel 9685)

Valor R\$ 65.000,00

Valor Total R\$ 65.000,00

Série Inicial 0

Série Final 4

Ordem 1

DATA: 22/09/2022 12:00

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 20/07/2022 00:00 a 20/09/2022 23:59

DATA DO SORTEIO DA LÓTERIA FEDERAL: 21/09/2022

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Rua Ernesto Sanderson NÚMERO: 101 COMPLEMENTO: Qd 1637 Lt 19 BAIRRO: Industrial MUNICÍPIO: Francisco Beltrão UF: PR CEP: 85601-657

LOCAL DA APURAÇÃO: Sede da Mandatária

PRÊMIOS

Quantidade 1

Descrição Honda CG 160 Start 0km, para os cooperados que adquirirem cotas do 2º Grupo Exclusivo de Consorcio (Moto 9248)

Valor R\$ 15.000,00

Valor Total R\$ 15.000,00

Série Inicial 0

Série Final 4

Ordem 1

10 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios 2  
Valor total da Promoção R\$ 80.000,00

## 11 - FORMA DE APURAÇÃO:

11.1 Para cada um dos 2 (dois) grupos exclusivos de consórcio (abaixo descritos), identificados por uma letra antes do número da sorte (A e B), serão geradas 5 (cinco) séries com 100 (cem) números da sorte cada, somando um total de 500 (quinhentos) de números, entre 000 e 499, de forma aleatória, sob responsabilidade e controle exclusivos da mandatária:

- a) A.000 a A.499 - Grupo Exclusivo de Consorcio (Automóvel 9685)
- b) B.000 a B.499 - Grupo Exclusivo de Consorcio (Moto 9248)

11.1.1 As apurações serão realizadas mediante extração dos prêmios da Loteria Federal e, caso estas não venham a ocorrer na data indicada, por qualquer motivo, para efeitos de apuração do resultado, será considerada a extração válida imediatamente subsequente.

11.2 Cada número da sorte será formado por 1 (uma) letra identificadora do grupo (A ou B), seguido de 3 (três) algarismos entre (0)00 e (4)99, sendo: o primeiro algarismo correspondente à SÉRIE, entre 0 e 4, seguida de uma COMBINAÇÃO de 2 (dois) algarismos entre 00 e 99.

Exemplo: A.3.45

Grupo A = Grupo Exclusivo de Consorcio (Automóvel 9685)

Número da sorte = 3(série) + 45(combinação).

11.3 A definição do número da sorte possivelmente contemplado ocorrerá a partir da extração da combinação formada pela centena, dezena e unidade simples do primeiro prêmio da Loteria Federal, nesta ordem.

Exemplo:

1º prêmio: 2 4 (2)(6)(8)

2º prêmio: 3 5 6 8 2

3º prêmio: 8 7 4 6 3

4º prêmio: 4 9 2 6 4

5º prêmio: 1 2 3 4 5

Série = 2

Combinação = 68

Número da sorte = 268

Possível ganhador do Grupo Exclusivo de Consorcio (Automóvel 9685) = A.268

Possível ganhador do Grupo Exclusivo de Consorcio (Moto 9248 ) = B.268

11.3.1 Em sendo a centena simples do primeiro prêmio da Loteria Federal igual ou superior a 5 (cinco), deverão lhe ser extraídas 5 (cinco) unidades dela para identificação da série formado do número da sorte possivelmente ganhador.

Exemplo:

1º prêmio: 2 4 (8)(3)(1)

2º prêmio: 3 5 6 8 2

3º prêmio: 8 7 4 6 3

4º prêmio: 4 9 2 6 4

5º prêmio: 1 2 3 4 5

Série: 8 - 5 = 3  
Combinação = 31  
Número da sorte = 331

Possível ganhador do Grupo Exclusivo de Consorcio (Automóvel 9685) = A.331  
Possível ganhador do Grupo Exclusivo de Consorcio (Moto 9248 ) = B.331

11.4 Identificado o número da sorte extraído da Loteria Federal, na forma dos itens anteriores, verificar-se-á na lista de cada um dos grupos a sua correspondência com um número regularmente distribuído, resultando numa das seguintes hipóteses:

- a) Havendo correspondência, resultará identificado o possível contemplado do grupo;
- b) Não havendo correspondência, deverá ser aplicada a regra de aproximação.

11.5 Caso não tenha sido distribuído número da sorte correspondente ao extraído da Loteria Federal ou, tendo sido distribuído, mas o seu detentor não preencheu todos os critérios de participação, sendo desclassificado, proceder-se-á à regra de aproximação para definição do possível contemplado:

- a) Verificar-se-á a combinação de 3 (três) algarismos imediatamente superior ou, na falta desta, a imediatamente inferior, alternada e sucessivamente, até que se encontre o número distribuído mais próximo ao extraído da Loteria Federal.

Exemplo1 – Número da sorte não distribuído ou distribuído, mas não válido:  
Número da sorte extraído da Loteria Federal: 345

- A.345 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
- A.346 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
- A.344 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
- A.347 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
- A.343 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
- A.348 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado do Grupo A!

- b) Feita a verificação da alínea “a” e alcançado o número sequencial inicial ou final, aplicar-se-á a regra da virada inferior ou superior, para se buscar os números imediatamente superiores ou inferiores, respectivamente.

Exemplo 1 – Virada Superior:  
Número da sorte extraído da Loteria Federal: 498

- A.498 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
- A.499 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
- A.497 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
- A.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
- A.496 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado do Grupo A!

Exemplo 2 – Virada Inferior:  
Número da sorte extraído da Loteria Federal: 001

- A.001 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
- A.002 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
- A.000 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
- A.003 – Não distribuído ou distribuído, mas não válido
- A.499 – Distribuído e válido – definido o possível contemplado do Grupo A!

11.6 Os possíveis contemplados, para serem definitivamente declarados ganhadores dos prêmios, deverão obrigatoriamente fornecer os documentos necessários para comprovar sua identidade (RG, CPF, CNH) e demonstrar o cumprimento das condições de participação previstas neste regulamento, no prazo improrrogável de até 72 (setenta e duas) horas, contadas do efetivo contato da mandatária.

11.7 É responsabilidade dos cooperados a inserção de dados corretos e válidos, bem como verificar regularmente as ligações ou mensagens recebidas através do telefone e/ou e-mail, sendo certo que a mandatária não terá nenhuma responsabilidade pela impossibilidade de notificação/localização, bem como pelo não recebimento das mensagens/notificações pelos participantes, em função de configurações de bloqueio/segurança do telefone ou e-mail.

11.8 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato da mandatária, sem o atendimento às solicitações feitas, haverá a desclassificação do cooperado e será aplicada a regra de aproximação prevista no item 11.5 deste regulamento, para identificar outro cooperado que comprove o cumprimento das condições de participação e possa ser declarado ganhador.

11.9 Decorridas as 72 (setenta e duas) horas depois do efetivo contato com o último número da sorte válido, sem o atendimento às solicitações feitas, haverá a desclassificação e os prêmios não entregues serão considerados prescritos, sendo que os valores respectivos serão recolhidos pela mandatária ao Tesouro Nacional, mediante guia DARF, como renda da União, sem prejuízo do recolhimento do imposto de renda na fonte incidente na data da distribuição.

## 12 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

12.1 Será desclassificado e terá seu número da sorte invalidado o cooperado que:

- a) Apresentar impedimento para participar da promoção, nos termos do item 12.2;
- b) Não mantiver seus dados cadastrais completos e atualizados, impedindo-lhe a identificação;
- c) Participar com cadastro resultante de fraude ou manipulação irregular dos dados;
- d) Estar inadimplente com o pagamento das cotas do consórcio Cresol;
- e) Deixar de ser cooperado Cresol durante o período de vigência;
- f) Solicitar a exclusão de seus dados da base da mandatária durante o período de vigência;
- g) Descumprir qualquer das cláusulas constantes desse regulamento.

12.2 Ficam impedidos de participar da promoção os Diretores, Conselheiros (de administração e fiscal) e os funcionários, bem como seus cônjuges/companheiros.

12.3 Os menores de 18 anos de idade completos estão expressamente vedados de participar desta promoção, exceto aqueles que tenham idade igual ou superior a 16 (dezesesseis) anos e estejam emancipados na data de participação.

12.4 As situações acima descritas serão consideradas, a qualquer momento, como infração aos termos do presente regulamento, ensejando a desclassificação do participante e a invalidação de seu número da sorte, mesmo após a realização da apuração, sem prejuízo de eventual responsabilização cível e criminal. Em se tratando de fraude comprovada, o participante será excluído da promoção e todos os seus números da sorte serão considerados inválidos.

## 13 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

13.1 Os contemplados serão notificados mediante telefonema e/ou e-mail, em até 7 (sete) dias úteis da data da apuração ou da desclassificação do participante que descumpriu o item 11.6, observando-se, para tanto, os dados constantes do cadastro do participante.

13.2 O resultado com os nomes dos contemplados e seus respectivos números da sorte será divulgado no site [www.cresol.coop.br/campanhas](http://www.cresol.coop.br/campanhas), em até 7 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou da definição do ganhador, caso haja descumprimento do item 11.6.

13.2.1 O resultado permanecerá público pelo prazo mínimo de 07 (sete) dias úteis, contados da data da apuração ou da definição do ganhador, observada a prerrogativa legal da mandatária de divulgá-los pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de apuração, sempre vinculado ao certificado de autorização.

#### 14 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

14.1 Os prêmios serão entregues livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou encargos aos contemplados, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da apuração ou da definição da definição do ganhador, caso haja descumprimento do item 11.6, na agência da cidade de cada contemplado (se optar pelo prêmio físico) ou em conta-poupança (se optar pelo crédito), cumprindo ao disposto no art. 5º do Decreto 70.951/72.

14.2 Caso o ganhador seja menor de 18 (dezoito) anos de idade e emancipado, o prêmio será entregue mediante apresentação da documentação comprobatória desta condição.

14.3 O direito de opção do contemplado em receber o prêmio físico (carro ou moto) ou o crédito em poupança do valor indicado (com carência de 30 dias para saque) será exercido pelo ganhador no momento de notificação da contemplação, pela mandatária, a ser formalizada mediante termo.

14.3.1 Em se optando pelo prêmio físico (carro/moto), as despesas com Licenciamento Anual, Seguro Obrigatório, Emplacamento, IPVA e demais taxas devidas pela transferência do veículo ao contemplado serão arcadas pela mandatária, bem como eventual ágio no valor de mercado do respectivo veículo.

14.3.2 Em se optando pelo crédito em conta-poupança, será disponibilizado pela mandatária o valor indicado no item 9, independentemente do valor de mercado do carro/moto sugerido no momento da entrega do prêmio, observando-se o prazo de carência para saque de 30 (trinta) dias, a contar da efetiva disponibilização do crédito.

14.4 No ato de entrega do prêmio descrito, o responsável legal deverá assinar o “Termo de Quitação e Entrega de Prêmio” e fornecer cópia simples de seu documento pessoal (RG, CPF, CNH).

14.5 Após a entrega do prêmio, acompanhado da nota fiscal, com a conferência da integridade pelo contemplado, a mandatária ficará isenta de responsabilidade sobre a garantia legal e/ou eventual garantia contratual de fábrica, ficando ciente aquele de que eventual troca ou conserto deverá ser buscada junto ao fabricante, de acordo com as regras do Código de Defesa do Consumidor - CDC.

14.6 O prêmio é pessoal e não pode ser transferido para terceiro, trocado por qualquer outro de igual valor ou convertido em dinheiro em espécie, independentemente do motivo que gere essa pretensão.

14.7 O contemplado que, por qualquer motivo, estiver impossibilitado de receber pessoalmente o prêmio, poderá constituir mandatário para tal finalidade, mediante procuração com poderes específicos. No caso de contemplado menor de idade, a entrega do prêmio será realizada mediante autorização do responsável, procedendo-se a transferência junto aos órgãos de trânsito para este.

14.8 Os contemplados terão o prazo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados da data de cada apuração, para reclamar eventuais direitos sobre a premiação. Havendo o decurso deste prazo sem reclamação ou sem a retirada do prêmio pelos contemplados ou, ainda, tendo estes firmado um termo de renúncia, o valor correspondente será recolhido pela mandatária ao Tesouro Nacional, à

título de renda da União, mediante guia DARF (cód.0394), sem prejuízo do recolhimento do Imposto de Renda na fonte, incidente na data da distribuição, mediante guia DARF (cód.0916).

## 15 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Os participantes declaram-se cientes de que, com base nos incisos II e V, do artigo 7º, da LGPD (Lei nº 13.709/2018), seus dados pessoais coletados em decorrência da participação nesta promoção serão armazenados, tratados, utilizados e compartilhados entre a mandatária e parceiros envolvidos, limitando-se esse compartilhamento aos dados estritamente necessários para a operacionalização, divulgação e entrega dos prêmios, nos limites da legislação aplicável, sem qualquer ônus para a mandatária e suas parceiras supracitadas. A não concordância com a referida disposição, implica na impossibilidade de participação da promoção e na desclassificação daquele que negar sua aplicação.

15.1.1 As empresas parceiras, todavia, devolverão integralmente à mandatária os dados que porventura receberem em razão da realização de tarefas decorrentes desta promoção, não lhes sendo permitida a manutenção das referidas informações, salvo se em cumprimento de obrigação legal. A oposição do participante quanto ao disposto neste item implica na impossibilidade de sua participação, vez que são ações imprescindíveis à sua realização.

15.1.2 Os participantes declaram-se devidamente informados de que a mandatária poderá, ainda, realizar a formação de cadastro e/ou banco de dados com as informações coletadas de acordo com o que dispõe o artigo 11 da Portaria nº 41/2008 do Ministério da Fazenda/Economia, para envio de comunicação publicitária aos participantes e adequada realização, divulgação e conclusão desta promoção, vedada a comercialização desses dados em qualquer hipótese. O aceite ao recebimento de marketing não é obrigatório para participação da promoção.

15.1.3 A mandatária poderá, ainda, realizar a formação de banco de dados com as informações coletadas no cadastro dos participantes, de acordo com o que dispõe o art. 11, da Portaria MF nº 41/2008, para envio de comunicação publicitária e informes da mandatária, vedada a comercialização daqueles em qualquer hipótese. Caso o participante não deseje recebê-las, poderá solicitar o descadastramento de seu e-mail a qualquer tempo sem qualquer ônus ou encargo.

15.2 Em conformidade com disposto no art. 8º, § 5º, da LGPD, o participante poderá revogar o consentimento conferido nos moldes do item 15.1, gratuitamente e a qualquer tempo, bem como requerer a eliminação dos tratamentos realizados sob amparo do consentimento anteriormente conferido, ambos mediante manifestação expressa enviada para o e-mail [consorcios@cresol.com.br](mailto:consorcios@cresol.com.br)

15.2.1 O participante fica ciente de que o envio de qualquer dos requerimentos descritos no item anterior implicará na imediata desclassificação do participante e invalidação dos números da sorte gerados, vez que o referido tratamento é imprescindível à dinâmica da campanha.

15.3 Caso todos os números da sorte tenham sido distribuídos antes da data prevista para o término do período de participação, esta promoção será considerada encerrada, sendo tal fato amplamente comunicado a todos os participantes através dos meios de divulgação, não gerando qualquer expectativa de direito em relação ao período restante, bem como sendo mantida a data inicialmente prevista para a realização da apuração ainda pendente.

15.3.1 A mandatária encaminhará à SEAE a Lista de Participantes e seus números da sorte, anexando a respectiva planilha no sistema SCPC, após o término de cada período de participação e antes da extração da respectiva Loteria Federal.

15.4 Eventuais questionamentos referentes a esta promoção deverão ser dirigidos através do telefone 0800-643-1981 ou para o e-mail [consorcios@cresol.com.br](mailto:consorcios@cresol.com.br), durante o período de participação, a fim de que haja tempo hábil para tomada de eventuais medidas assecuratórias dos seus direitos e deveres, o que poderá ficar comprometido, caso seja feito contato depois do término da promoção.

15.4.1 No silêncio injustificado da mandatária, bem como em razão de decisão insatisfatória que esta vier a adotar quanto a eventuais solicitações de esclarecimentos, os interessados poderão apresentar suas reclamações fundamentadas ao PROCON local e/ou aos órgãos públicos integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor - SNDC.

15.5 Os contemplados desde já cedem à mandatária, a título gratuito e de forma definitiva e irrevogável, os direitos de uso de sua imagem, som de sua voz e direitos conexos decorrentes de sua participação nesta promoção, autorizando a divulgação deles, por quaisquer meios de divulgação e publicação, para utilização comercial, publicitária, promocional e/ou institucional, sem limitação do número de veiculações, pelo período de 12 (doze) meses, a contar do término da promoção, reservando-se àqueles o direito de ter seus nomes sempre vinculados ao certificado de autorização.

15.6 Presume-se que os contemplados não tenham qualquer embaraço fiscal, legal ou outro que os impeça de receber e/ou usufruir dos prêmios distribuídos, de modo que, em havendo, as respectivas consequências serão de total responsabilidade deles.

15.7 Não são objetos desta promoção nem da distribuição gratuita de prêmios: medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (graduação alcoólica superior a 13º Gay Lussac), fumo e seus derivados, e outros que venham a ser relacionados pelo Ministério da Economia, conforme dispõe o art. 10 do Decreto no 70.951/72, bem como alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e produtos de puericultura correlatos, conforme arts. 4º e 5º, da Lei nº11.265/06.

15.8 A promoção será divulgada através das redes sociais da Cresol, flyers, cartazes, WhatsApp, e-mail, outdoor, rádios e TV Cresol e o regulamento completo será disponibilizado em [www.cresol.coop.br/campanhas](http://www.cresol.coop.br/campanhas), bem como nos murais de documentos das agências participantes.

15.9 Fica desde já eleito o foro do domicílio do cooperado com plena concordância de todos os participantes e com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência desta promoção ou regulamento.

16 - TERMO DE RESPONSABILIDADE (cláusula geral e fixa – não tem como alterar, pois o próprio sistema da SEAE/ME que gerar ao ser cadastrado o regulamento).

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados;

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal; à exceção das promoções comerciais realizadas por concessionária ou permissionária de serviço de radiodifusão, nos termos do artigo 1º-A, § 3º, da Lei 5.768, de 20 de dezembro de 1971;



A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas SEAE/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem;

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv, .xls ou .zip e cada arquivo poderá ter até 250 MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidades previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.